

SISTEMAS REGIONAIS DE PROTEÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

¹PIGARI Giovana

Após o ocorrido da Segunda Guerra Mundial e as calamidades do nazismo que foram comandadas por Adolf Hitler abalaram o mundo com sua tamanha crueldade com os judeus, com 18 milhões de pessoas sendo presas em campos de concentração e com a morte de 11 milhões a humanidade, finalmente, compreendeu o verdadeiro valor da dignidade humana. Despertou a necessidade de mecanismos internacionais de proteção aos Direitos Humanos, que incluem em seu plano o direito à vida e à liberdade de expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre muitos outros. Todos merecem esses direitos e a proteção deles. O direito internacional dos Direitos Humanos estabelece as obrigações dos governos de agir de determinadas maneiras sobre certos atos, a fim de promover e proteger os direitos humanos e as liberdades de grupos ou indivíduos. A Carta das Nações Unidas se tornou um instrumento de muita importância no plano global, sendo que sua necessidade gira em torno da proteção aos direitos humanos seja uma preocupação universal e comum dos Estados. Podemos falar também sobre a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que por sua vez trouxe uma interpretação mais concreta aos princípios protetores dos direitos humanos, sendo assim, surgiram os Pactos Internacionais de Nova Iorque. Do mesmo modo temos no sistema regional interamericano a Convenção Americana de Direitos Humanos, conhecido como Pacto de San José da Costa Rica, que previa a Comissão Interamericana de Direitos Humanos e a Corte Interamericana de Direitos Humanos, e tiveram reflexos no Brasil e estão em pleno vigor, sendo verdadeiros instrumentos de proteção e de auxílio aos direitos humanos. No âmbito internacional a proteção se dá, principalmente, a partir de quatro importantes documentos: a Carta das Nações Unidas (1945), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966) e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966). Os sistemas regionais de proteção surgem ao lado do sistema global e buscam internacionalizar os direitos humanos no plano regional, tendo cada sistema seu próprio aparato jurídico. Assim, fica entendido então que os sistemas regionais e o sistema global não competem entre si, isto, é, não são divididas, antes se complementam, como o escopo de proteger os direitos humanos no plano internacional, inspirados pelos direitos tutelados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como, seus princípios norteadores. O sistema global é potencialmente aplicável de uma forma ou outra a qualquer pessoa. Esse âmbito de proteção é mais amplo do que o regional, visando à difusão da proteção à direitos da pessoa humana por todo o mundo, independentemente da região habitada ou etnia, no sentido de que cada Estado signatário deva respeitar os tratados e convenções pactuados.

Palavras-chave: proteção dos Direitos Humanos, mecanismos, humanidade, obrigações, princípios.

¹ Docente do 6º termo de Direito do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente email. gipigari@hotmail.com